



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

DESPACHO

PROCESSO: 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar pela Cozinha Piloto Municipal.

Relato:

Considerando que o edital supracitado prevê a aquisição de gêneros alimentícios, incluindo especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Considerando que o edital não exigiu expressamente a apresentação da documentação técnica complementar junto com a proposta;

Considerando o disposto no artigo 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento integral às especificações editalícias, assegurando a qualidade dos produtos destinados à merenda escolar e evitando prejuízos ao serviço público;

Considerando a necessidade de verificação da conformidade técnica da proposta apresentada, nos termos do art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021,

DETERMINO a instauração de diligência junto à empresa licitante melhor classificada, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação deste despacho, apresente documentação técnica complementar que comprove o atendimento integral ao descritivo do edital, especialmente quanto às características funcionais, qualitativas e de desempenho do produto ofertado.

O envio da documentação deverá ser feito, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a sessão



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

pública. Na impossibilidade, será admitido o envio para o e-mail institucional licitacao@taguai.sp.gov.br, desde que utilizado o endereço eletrônico oficial da empresa, previamente registrado nos autos deste processo.

Serão considerados aceitos os seguintes documentos, desde que legíveis, emitidos por fabricantes ou distribuidores autorizados e passíveis de verificação pública (com fonte ou endereço eletrônico oficial):

- Rótulo ou outro documento oficial do fabricante ou distribuidor autorizado, contendo informações sobre a composição e peso do produto.

A ausência da documentação solicitada ou a comprovação insuficiente implicará na desclassificação da proposta, nos termos do artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, transcrito a seguir:

“Art. 55. Serão desclassificadas as propostas que:

...

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;”

Taguaí-SP, 15 de outubro de 2025.

Tânia Gabriela Bérghamo

Agente de Contratação